

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, sob n.º 09-A (nove-A), da quadra 04, situado no loteamento denominado "JARDIM FLÓRIDA", neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, medindo 6,00 metros de frente para a Rua Olympia Moreira Camondá; 14,14 metros em curva na esquina formada pelas Ruas Olympia Moreira Camondá e Maria Consuelo Cobos Lanzoni; 4,00 metros de um lado, confrontando com a Rua Maria Consuelo Cobos Lanzoni; 13,00 metros do outro lado, confrontando com parte do lote 08; e 15,00 metros na linha dos fundos confrontando com o lote 9-B; perfazendo uma área superficial de 178,00 metros quadrados.

CADASTRO: n.º 00279-0340-00-000-3.

PROPRIETÁRIOS: ROSINA RAIER FERNANDES e seu marido MARCO ANTONIO FERNANDES, casados aos 21/10/1989 sob o regime da **comunhão parcial de bens**, brasileiros, ela comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.863.496 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 027.667.518-58, ele vendedor, portador da cédula de identidade RG n.º 32.511.398-1 SSP/SP, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Olimpia Moreira Camondá, n.º 120, Jardim Flórida.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 da matrícula n.º 66.663, do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP, datado de 29 de maio de 2008.

Selo eletrônico: 1458623E1000000000958501X.

Nova Odessa, 24 de abril de 2019.

Rafaela Mina Forcato
Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

AV.1/15.796 - Em 24 de abril de 2019.

Prenotação n.º 27.499, de 10 de abril de 2019.

TRANSPORTE: Faço a presente averbação de transporte para constar o ônus da matrícula supracitada: **EXISTÊNCIA DE AÇÃO:** De conformidade com a averbação n.º 3 da matrícula n.º 66.663, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana/SP, circunscrição anterior: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 18/09/2017 e decisão proferida em 04/09/2017, pela 3ª Vara Cível do Foro de Sumaré/SP, extraído dos autos do processo n.º 4003326-77.2013.8.26.0604, de Classe - assunto **Compromisso Arbitral - Obrigação de Fazer/Não Fazer**, para constar a existência da referida demanda, na qual figura como exequente **Maria Benedita Guimarães de Oliveira**, e como executados **Marco Antonio Fernandes**; e, **Rosina Raier Fernandes**, tendo como valor atribuído à causa a importância de R\$ 6.919,20 (Custas Pagas). Americana, 09 de outubro de 2017. Selo eletrônico: 1458623E1000000000958601V referente ao ato: AV.1.

Rafaela Mina Forcato
Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

AV.2/15.796 - Em 24 de abril de 2019.

(CONTINUA NO VERSO)...

Prenotação nº 27.499, de 10 de abril de 2019.

CADASTRO MUNICIPAL: À vista do título adiante mencionado, e conforme certidão de valor venal expedida em 10 de abril de 2019 pela Prefeitura Municipal Local, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob nº **25-00279-0340-00**. Selo eletrônico: 145862331000000000958701F referente ao ato: AV.2.

Rafaela Mina Forcato

Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

AV.3/15.796 - Em 24 de abril de 2019.

Prenotação nº 27.499, de 10 de abril de 2019.

INSERÇÃO DE DADOS QUALIFICATIVOS: Pelo formal de partilha passado aos 17/03/2017, da 1ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP, processo digital nº 1000585-61.2016.8.26.0394, por sentença datada de 09/02/2017, transitada em julgado aos 14/03/2017, procedo à presente averbação para constar que **MARCO ANTONIO FERNANDES**, está inscrito no CPF/MF nº 324.070.506-06; conforme comprovante de situação cadastral. Selo eletrônico: 145862331000000000958801D referente ao ato: AV.3.

Rafaela Mina Forcato

Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

AV.4/15.796 - Em 24 de abril de 2019.

Prenotação nº 27.499, de 10 de abril de 2019.

ÓBITO: Pelo formal de partilha mencionado na **AV.3**, procedo à presente averbação para constar que **ROSINA RAIER FERNANDES faleceu** em **26/01/2016**, conforme certidão de óbito matrícula nº 114843.01.55.2016.4.00083.046.0053151-25, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Comarca de Piracicaba/SP. Selo eletrônico: 145862331000000000958901B referente ao ato: AV.4.

Rafaela Mina Forcato

Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

R.5/15.796 - Em 24 de abril de 2019.

Prenotação nº 27.499, de 10 de abril de 2019.

PARTILHA: Pelo formal partilha mencionado na **AV.3**, dos bens deixados por **ROSINA RAIER FERNANDES**, falecida em 26/01/2016, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 67.991,87 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) foi, na partilha dos bens, atribuído ao viúvo meeiro **MARCO ANTONIO FERNANDES**, já qualificado, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do imóvel em pagamento de sua meação; e, 50% (cinquenta por cento) do imóvel em pagamento de sua legítima. Valor Venal Proporcional sem meação 2019: R\$ 5.760,08. O Imposto de Transmissão *Causa Mortis* foi declarado isento, conforme certificado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

(CONTINUA NA FICHA Nº 02)...

Emitida a DOI. Selo eletrônico: 1458623E10000000009590016 referente ao ato: R.5.

Rafaela Mina Forcato

Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

AV.6/15.796 - Em 12 de novembro de 2019.

Prenotação nº 29.066, de 23 de outubro de 2019.

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora, emitida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, datada de 22 de outubro de 2019, com o protocolo de penhora online: PH000293647, extraída dos autos do processo nº 40033267720138260604 (execução civil), tendo como exequente **MARIA BENEDITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 339.059.188-54, e executado **MARCO ANTONIO FERNANDES**, CPF/MF nº 324.070.506-06, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 20.998,47 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo nomeado como depositário Marco Antonio Fernandes. Selo eletrônico: 14586233100000000024864191 referente ao ato: AV.6.

Rafaela Mina Forcato

Rafaela Mina Forcato (Escrevente Substituta)

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO